



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

**O MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **31 de outubro de 2023**, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1000/2008 de 31/01/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexo; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h45min do dia 31 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, os envelopes contendo a **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **09h00min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0\*\*49 3623 0161. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA.

## 1. OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de alarmes, câmeras e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e vídeo monitoramento, para atender diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I.

1.2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser de imediato, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e o instrumento de contrato.

1.5. As Empresas proponentes poderão obter maiores informações do objeto ora licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, **ao receber os envelopes**, verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

2.4.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



2.5. Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Descanso/SC entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Desta forma, o entendimento é no sentido de que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. Para designação de representante o licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.2 A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.4 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### 3.6 DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

3.6.1 Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, além dos documentos elencados no item 3.1:

• **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**

• **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo VI**

3.6.2 As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** modelo **Anexo V**

3.6.3 O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 3.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".**



**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.3. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Descanso - Prefeitura, sito no endereço, data e horários acima citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICÍPIO DE DESCANSO**  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023**  
**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE DESCANSO**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023**  
**EMPRESA:**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, contendo:

5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.4. Local e data;

5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I – Orçamento estimado dos itens da licitação**, parte integrante deste Edital, bem como valores superiores ao máximo fixado.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12. Com vistas a elaboração da proposta o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (49) 36230161, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 17h.



5.12.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

6.1.4. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

### **6.2. Regularidade Fiscal:**

6.2.1. Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;

6.2.2. Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;

6.2.3. Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

### **6.3 Qualificação Econômico Financeira:**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento.

### **6.4 Qualificação Técnica:**

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CAU ou Conselho técnico correspondente, considerando a necessidade de comprovação de órgão de registro, do profissional que tenha capacidade técnica para desempenho da atividade.

6.4.2. Prova que a empresa licitante possui em seu quadro técnico profissional detentor de atestado de capacidade/responsabilidade técnica, compatível com o objeto licitado, considerando sua complexidade e peculiaridades tecnológicas e operacionais, equivalente ou superior; Considerando a comprovação da relação do profissional com a empresa, entende-se por:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho por prazo indeterminado; ou por intermédio da apresentação de contrato de prestação de serviços profissionais autônomo.

6.4.3. Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o profissional técnico responsável detenha conhecimento técnico compatível e tenha executado objeto semelhante ao da licitação, considerando a boa execução do serviço, devidamente registrado junto ao órgão/Conselho CREA/CAU ou correspondente.

6.4.4. Comprovante que a empresa possui estação portátil, móvel e fixa localizado a no máximo 20 km da sede do município de Descanso, objetivando o atendimento dos serviços de vigilância por ocasião de eventuais ocorrências, ou declaração de que cumprirá tal exigência quando da assinatura do contrato.

6.4.5. Declaração da proponente de que oferece suporte técnico 24 horas, à distância.

6.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



6.6. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais trinta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

6.7 Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.8 Não serão considerados os documentos apresentados por e-mail.

6.9 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.10 Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.11.1.1 Caso a MPE apresente comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio farão consulta no respectivo endereço eletrônico, disponibilizado via internet. Com vistas a celeridade do certame, comprovada a regularidade, a proponente será imediatamente habilitada, dando-se prosseguimento nos procedimentos.

6.11.2 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1.O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2.Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4.As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b)Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

7.7.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei 147/2014).

7.9.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.



7.10.1.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.11.Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1.O envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13.Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15.A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.16.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17.Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.18.1.Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei 147/2014), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3.No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4.Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5.A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6.O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7.A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei 147/2014), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8.A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/200(alterada pela Lei 147/2014).



## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O Recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos ou por carta AR (podendo ser encaminhado por e-mail, no endereço: [compras@descanso.sc.gov.br](mailto:compras@descanso.sc.gov.br) devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio ou e-mail intempestivo o conteúdo do recurso não será apreciado.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

8.5.3. Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a **CONTRATADA** indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. Cabe ao órgão licitante:**

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10.1.6. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato.

### **10.2. Cabe à proponente vencedora:**

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**10.2.8. Atender plenamente as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.**



### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.4.1. As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial;

12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

12.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

12.5. No caso de apresentação, como documento de habilitação (item 6.4.4.), de declaração de que a empresa, caso seja vencedora do certame, comprovará possuir estação portátil, móvel e fixa, localizada no máximo a 20 km da sede do Município de Descanso, objetivando o atendimento dos serviços de vigilância por ocasião de eventuais ocorrências, o contrato não será assinado sem tal comprovação.

12.5.1. Se não for atendida a exigência prevista no item 12.5., no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do certame, ao licitante decairá o direito à contratação.

12.6. O Município de Descanso convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.7. O Município de Descanso poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Descanso.

### **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Descanso - Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de no máximo doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data de sua assinatura.

14.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Descanso - Prefeitura, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Descanso





- Prefeitura, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

14.4. O Município de Descanso - Prefeitura acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

14.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

14.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, suplementarmente a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.000/2008 e suas alterações.

15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

15.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço do Município de Descanso - Prefeitura ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

15.9. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do Município de Descanso: [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br), na imprensa oficial do Município de Descanso (Mural Público) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) eventuais alterações no presente edital.

15.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores;
- Anexo VI -Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registros de Preços;

15.11. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

15.12 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações e contratos, por carta AR (Podendo ser encaminhado por e-mail), devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio ou e-mail intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

15.13 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

15.14. Todas as controvérsias ou reclames, relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.



Estado de Santa Catarina  
*Município de Descanso*

---

Descanso – SC, 18 de outubro de 2023.

---

**SADI INÁCIO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina  
**Município de Descanso**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de alarmes, câmeras e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e vídeo monitoramento, para atender diversas secretarias municipais, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. São os serviços a serem contratados:

**LOTE 01 – SISTEMA DE ALARME E VIDEOMONITORAMENTO**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 12 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CEI JUDIT ANGELA BALBINOT PRIGOL</b> .	MÊS	12	204,00	2.448,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA</b> .	MÊS	12	341,00	4.092,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 24 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>ESCOLA DE 1º GRAU GETÚLIO VARGAS</b> .	MÊS	12	359,00	4.308,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO HENRIQUE PISSAIA</b> .	MÊS	12	341,00	4.092,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA CACHOEIRINHA, DE LINHA CACHOEIRINHA</b> .	MÊS	12	320,00	3.840,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 24 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>PAÇO MUNICIPAL</b> .	MÊS	12	359,00	4.308,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CENTRO CULTURAL</b> .	MÊS	12	272,00	3.264,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 12 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O PRÉDIO DA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> .	MÊS	12	204,00	2.448,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 24 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>O CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> .	MÊS	12	359,00	4.308,00



10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 48 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>CRECHE NOVA</b>	MÊS	12	536,00	6.432,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b>	MÊS	12	272,00	3.264,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA O <b>PAÇO MUNICIPAL E AGRICULTURA</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO), PARA A <b>CRECHE PROFESSORA GRACINHA.</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>CEI JUDIT ÂNGELA BALBINOT PRIGOL.</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO), PARA A <b>ESCOLA GETÚLIO VARGAS.</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>ESCOLA PAULO HENRIQUE PISSAIA.</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A ESCOLA <b>CACHOEIRINHA, DE LINHA CACHOEIRINHA</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00



18	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 6 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA <b>CENTRO CULTURAL</b>	MÊS	12	196,00	2.352,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 16 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>CRECHE NOVA</b>	MÊS	12	560,00	6.720,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ - ESF 2.</b>	MÊS	12	320,00	3.840,00
21	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSKI - ESF 1.</b>	MÊS	12	272,00	3.264,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAJUBÁ - ESF 3.</b>	MÊS	12	272,00	3.264,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA O <b>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ - ESF 2.</b>	MÊS	12	248,00	2.976,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 6 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSKI - ESF 1.</b>	MÊS	12	196,00	2.352,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 6 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAJUBÁ - ESF 3.</b>	MÊS	12	196,00	2.352,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>87.780,00</b>	

\*\* TODOS OS ITENS COMPÕEM UM ÚNICO LOTE\*\*



#### **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

O serviço acima discriminado tem como objetivo a prestação de serviço na instalação, implantação, ampliação, revisão, manutenção e monitoramento do sistema de câmeras de vídeo monitoramento e alarme 24 horas, conforme demanda, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Justifica-se a contratação de empresa para prestação do serviço considerando a necessidade de atendimento as demandas das secretarias solicitantes desta Prefeitura, vindo assim a ter um monitoramento diário. O uso das câmeras de segurança é extremamente importante para o monitoramento no interior e nos arredores dos prédios municipais, e além de registrarem eventuais ocorrências, pois constantemente estarão sendo registradas todas as ações dos referidos locais, a fim de promover um ambiente seguro.

Alarme conjunto de equipamentos eletroeletrônicos que tem finalidade de informarem a violação do local ou perímetro através de sinal sonoro visual. O monitoramento por alarme é um dos meios mais baratos e eficientes para prevenir acessos não autorizados, situações de perigo como a prática de roubo, furtos, vandalismo. Esses equipamentos possibilitam maior segurança e vigilância dos ambientes públicos resguardando o patrimônio público, a integridade dos servidores, terceirizados e do público em geral que circulam pelo local, assim como documentos, equipamentos, mobiliário e materiais diversos. Portanto o monitoramento por meio de alarme é indispensável para melhorar a vigilância e consequentemente proteger as pessoas, áreas e o patrimônio público.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos.

Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais.

Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento por imagem deverão ser previstos na proposta:

Todos os equipamentos necessários para o atendimento dos itens, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, centrais de alarme, teclado de operações, sensores de movimento, comunicadores GPRS/ETHERNET, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem, são responsáveis pela CONTRATADA.

#### **DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO**

O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas. Contudo, a empresa vencedora deverá se atentar que o serviço já está sendo prestado com contrato com vigência até 31/12/2023, devendo organizar cronograma para a execução dos serviços de instalação e início de operação, se possível, ainda dentro da vigência deste, ou, iniciar a instalação e operação após o término do contrato vigente, desde que, não ultrapasse o máximo de 15 dias previsto.

O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em área disponibilizada pela mesma através de aplicativo em computador ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.

Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelho em locais considerados, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como pontos estratégicos ou vulneráveis.

No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

No caso de disparo do alarme, com reincidência, considerando a ocorrência em determinada noite, fins de semana ou feriados, a empresa deverá deslocar equipe para ronda e conferência de seus equipamentos, descartando eventuais invasões ou violação do patrimônio.



Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema. Não havendo o acionamento, por esquecimento fora do horário usual de expediente dos prédios do Município de Descanso, a CONTRATADA deverá realizar o acionamento de forma remota, e contatar o responsável do prédio, onde o acionamento não foi realizado. Para isso, a CONTRATADA deverá solicitar e manter lista atualizada de contatos para eventual verificação e promover a verificação in loco, sempre que necessário, considerando situações excepcionais, fora do horário de expediente.

Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela CONTRATADA, não podendo ser este objeto terceirizado.

Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª (primeira) linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

CONTRATADA deverá proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

**Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

**Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.

O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.

Os equipamentos que apresentarem problemas terão o prazo máximo de 01 (um) dia para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens ao vivo e gravações, por meio de aplicativo, instalado em computador indicado pela secretaria.

Os custos de armazenagem de imagens são totalmente por conta da CONTRATADA.

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral da LGPD.

É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança das informações, bem como se houverem vazamentos de informações a mesma está ciente das sanções que serão aplicadas.

É de responsabilidade da CONTRATA a gravação das imagens, que consiste na detecção de movimentos ocorridos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. O tempo mínimo de arquivamento será de 60 (sessenta) dias, sendo para todas as câmeras instaladas.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina  
*Município de Descanso*

---

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na semana subsequente à entrega, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme legislação aplicável.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.

Descanso/SC, 18 de outubro de 2023.

---

**MAIKO DANIEL BONAMIGO**  
Secretário de Administração

---

**CLEBER LUIZ RECH**  
Gestor do FMS





**ANEXO II**  
**(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso - Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2023.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO III  
(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Descanso - Prefeitura, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, instaurado pelo Município de Descanso/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial, suprarreferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2023

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11 423.342/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede a , na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade n.º denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial supra referenciado e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O Contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de alarmes, câmeras e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e vídeo monitoramento, para atender diversas secretarias municipais, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 12 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CEI JUDIT ANGELA BALBINOT PRIGOL</b> .	MÊS	12		
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA</b> .	MÊS	12		
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 24 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>ESCOLA DE 1º GRAU GETÚLIO VARGAS</b> .	MÊS	12		
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 22 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO HENRIQUE PISSAIA</b> .	MÊS	12		
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>ESCOLA EDUCAÇÃO BÁSICA CACHOEIRINHA, DE LINHA CACHOEIRINHA</b> .	MÊS	12		
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 24 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>PAÇO MUNICIPAL</b> .	MÊS	12		



7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CENTRO CULTURAL</b> .	MÊS	12		
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 12 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O PRÉDIO DA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> .	MÊS	12		
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 24 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>O CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	MÊS	12		
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 48 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>CRECHE NOVA</b>	MÊS	12		
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b>	MÊS	12		
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA O <b>PAÇO MUNICIPAL E AGRICULTURA</b>	MÊS	12		
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO), PARA A <b>CRECHE PROFESSORA GRACINHA</b> .	MÊS	12		
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>CEI JUDIT ÂNGELA BALBINOT PRIGOL</b> .	MÊS	12		
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO), PARA A <b>ESCOLA GETÚLIO VARGAS</b> .	MÊS	12		
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE	MÊS	12		



	DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>ESCOLA PAULO HENRIQUE PISSAIA</b> .				
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>ESCOLA CACHOEIRINHA, DE LINHA CACHOEIRINHA</b>	MÊS	12		
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 6 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA <b>CENTRO CULTURAL</b>	MÊS	12		
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 16 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 16 CANAIS (CASO NECESSITE DE MAIS CÂMERAS) E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 2TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>CRECHE NOVA</b>	MÊS	12		
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA O <b>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ - ESF 2.</b>	MÊS	12		
21	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSKI - ESF 1.</b>	MÊS	12		
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COMPLETO, COM NO MÍNIMO 16 PONTOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAJUBÁ - ESF 3.</b>	MÊS	12		
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 8 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA O <b>CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ - ESF 2.</b>	MÊS	12		
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 6 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE JAROSKI - ESF 1.</b>	MÊS	12		
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE CFTV, COM NO MÍNIMO 6 CÂMERAS COM INFRAVERMELHO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, CENTRAL DE GRAVAÇÃO NO LOCAL,	MÊS	12		





DVR 8 CANAIS E CENTRAL EXTERNA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM HD 1TB(MÍNIMO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 20A(MÍNIMO) E NOBREAK(SISTEMA COMPLETO) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAJUBÁ - ESF 3.				
<b>TOTAL GERAL</b>				

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, em dotação própria para o exercício financeiro de 2024, a seguir discriminada:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado na Clausula Primeira, conforme execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado pelo período de doze meses.

4.2. Em caso de prorrogação e transcorrido prazo fixado no item 4.1, os valores poderão ser reajustados pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A proponente deverá iniciar a instalação dos equipamentos a partir da assinatura do contrato, em cronograma definido, considerando o encerramento do serviço atualmente contratado e a locação vigorará a partir do mês de janeiro de 2024, devendo a empresa adequar seu cronograma de execução para o restabelecimento do serviço em prazo máximo de 15 (quinze) dias, impreterivelmente.

5.2. A empresa deve se atentar a condição de que o serviço atualmente está em funcionamento e o contrato atualmente vigente até 31/12/2023, e que este não sofrerá aditamento.

5.3. A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25 (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.4. Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

5.5 - Os prazos previstos desta cláusula poderão ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

5.6. A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos.

5.6.1. O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela CONTRATADA.

5.6.2. A CONTRATADA ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

5.6.3. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

5.6.4. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela CONTRATADA, não podendo ser este objeto terceirizado.

5.6.5. Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.7. Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais.

5.8. Todos os equipamentos necessários para o atendimento dos itens, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de



gerenciamento, DVR e HD para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, centrais de alarme, teclado de operações, sensores de movimento, comunicadores GPRS/ETHERNET, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem, são responsáveis pela CONTRATADA.

5.9. Consiste na gravação das imagens, por detecção de movimentos ocorridos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. O tempo mínimo de arquivamento será de 60 (sessenta) dias, sendo para todas as câmeras instaladas.

5.9.1 Quando solicitada, a empresa deverá fornecer relatório do controle do sistema de alarme, com o devido arquivamento destas informações por período não inferior a 60 (sessenta) dias, considerando a necessidade do contratante de promover a fiscalização do serviço, bem como, constatar eventuais anomalias, como por exemplo, o disparo do alarme em um fim de semana, sem a verificação da empresa ou contato ao responsável do respectivo prédio onde ocorreu o disparo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de ....., podendo ser aditado e prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

7.3 - Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

- Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA: prestar a execução dos serviços na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; dispor de profissionais técnicos próprios para atuar como responsáveis na execução do objeto; a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

- A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

- Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª (primeira) linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

- Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

- A CONTRATADA deverá proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.



- Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.
- Os equipamentos que apresentarem problemas terão o prazo máximo de 01 (um) dia para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.
- A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens ao vivo e gravações, por meio de aplicativo, instalado em computador indicado pela secretaria.
- Os custos de armazenagem de imagens são totalmente por conta da CONTRATADA.
- É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral da LGPD.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança das informações, bem como se houverem vazamentos de informações a mesma esta ciente das sanções que serão aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:  
Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;  
Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;  
Fiscalizar-lhe a execução;  
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a uma multa de 10% do valor da proposta, sem prejuízo de perdas e danos.

- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Descanso, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11.1.5- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Descanso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

12.1- O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como Gestor e fiscal deste Contrato, o Sr.,.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- Fica Eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Descanso - SC, em ..... de ..... de 2023

SADI INACIO BONAMIGO .....  
Prefeito Municipal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome  
CPF: CPF



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / 2023

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede administrativa localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Bairro Centro, CEP nº 89910-000, nesta cidade de Descanso/SC, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2023, Processo Licitatório nº. 125/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

.....  
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: .....

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.





7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. O pagamento à fornecedora poderá, a critério do Município, ser subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo

estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**SADI INÁCIO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**